



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 28/04/2025

OBSERVAÇÕES INICIAIS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Município de São Miguel Arcanjo/SP

Secretaria Municipal de Educação - SME

Necessidade da Administração: Compra de camisetas personalizadas para o maio laranja.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estamperia de camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente proposição de contratação fundamenta-se no princípio da livre concorrência, garantindo a ampla participação de fornecedores para assegurar a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a padronização do material adquirido. O objetivo é proporcionar economia ao serviço público, alinhando-se às diretrizes de eficiência, transparência e otimização dos recursos, conforme preceitua a legislação vigente.

Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública, em todas as esferas de governo, deve, salvo exceções legais, realizar contratações por meio de licitação pública. O artigo 22, inciso XXVII, atribui à União a competência privativa para legislar sobre normas de licitação e contratação, garantindo a legalidade e isonomia nos processos administrativos.



A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas durante as ações e atividades de conscientização da campanha Maio Laranja, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. A padronização dos trajes dos participantes confere organização, identidade visual e reforça o caráter institucional da campanha.

A utilização de camisetas padronizadas contribui para a valorização da campanha e o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos participantes, proporcionando maior impacto visual e identificação com o tema de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Além disso, essa iniciativa reforça a segurança dos alunos durante as atividades, permitindo a fácil identificação da equipe organizadora.

A aquisição das camisetas por meio de uma empresa especializada assegura a qualidade do material, a durabilidade das estampas e o conforto dos participantes, evitando improvisações que poderiam comprometer a uniformidade e a estética da campanha. Essa medida também está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, visto que a centralização da produção permite negociação de melhores condições comerciais e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição das camisetas personalizadas para a campanha Maio Laranja configura-se como uma ação estratégica e necessária, que contribuirá para o êxito das atividades de conscientização, fortalecendo a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e promovendo o engajamento da comunidade escolar em torno desse tema tão relevante.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estamparia em camisetas para conscientização da campanha Maio Laranja.



O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser até o dia 12 de maio por conta do início da campanha.

- a) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Leontino Arantes Galvão, 380 – Bairro Centro, São Miguel Arcanjo, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão do Plano Anual de Contratação do Município de São Miguel Arcanjo.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

As camisetas a serem adquiridas devem atender os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a durabilidade, qualidade do tecido e da arte visual.

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

VI – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição de acordo com o valor da ATA de registro de preços do ano passado é de R\$ 20,62 a unidade. Porém como a empresa contratada não cumpriu as especificações e não entregou o produto, estamos em processo de notificação por descumprimento de contrato, para que a empresa não participe mais



da licitação. Então realizamos uma nova cotação onde o valor unitário é de **R\$ 29,90**.
Dando assim um total de **R\$ 17.940,00**.

Estamos enviando em anexo a cotação e a Ata do ano passado para a realização do balizamento de preços. Lembrando que o fornecedor do ano passado está em processo de notificação judicial.

VII – ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Qtde	Un	Especificações Mínimas do Objeto
1	600	UN	Camisetas, na malha 100% algodão, fio 26 penteado, com toque macio, respirável, confortável e com boa durabilidade, na cor laranja (tonalidade sólida e uniforme), de tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, XGG), na estampa solicitada com dimensões de 0,28 x 0,20, feitas em DTF (novo processo de estamparia).

VIII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de camisetas se baseia no número de gestores, coordenadores, professores, estagiários e demais funcionários envolvidos na campanha.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estamparia em camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. O objetivo central dessa solução é garantir a produção eficiente e de alta qualidade de camisetas, de forma a uniformizar a equipe pedagógica, conforme necessidade da secretaria de educação.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em estamparia de camisetas para a Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir uma campanha do Maio Laranja organizada, eficiente e de qualidade. Entre os principais resultados esperados estão:

- **Padronização e identidade visual:** As camisetas personalizadas vão ajudar a identificar melhor os participantes, reforçando a importância da campanha e deixando as ações mais organizadas e visíveis para a comunidade.
- **Melhor uso dos recursos públicos:** A compra em maior quantidade facilita a negociação de preços, garantindo economia e um uso mais responsável do dinheiro público.
- **Agilidade na produção e entrega:** Trabalhar com uma empresa especializada garante que as camisetas fiquem prontas no prazo e com boa qualidade, evitando imprevistos durante a campanha.
- **Compromisso com a sustentabilidade:** A escolha de materiais adequados ajuda a reduzir impactos no meio ambiente, seguindo práticas de consumo consciente.
- **Facilidade na organização das ações:** As camisetas padronizadas facilitam a identificação da equipe organizadora e dos participantes, aumentando a segurança e o controle durante as atividades.

Em resumo, a contratação dos serviços de estamparia vai ajudar a garantir o sucesso da campanha Maio Laranja, fortalecendo o trabalho de conscientização e proteção de crianças e adolescentes.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

XIII – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar e;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá à futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

XVI – RESPONSÁVEIS

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária de Educação

Bruno Fernandes Marques Apolinário
Escriturário

Ao
Setor de Compras
São Miguel Arcanjo – SP